

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00 195/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS –PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000122/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr (a). Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22, com sede à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, Nº 1181, Bairro Novo, Olina/PE – CEP: 53.030-260, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Marcelo de Mendonça Cavalcanti, RG: 916100 SSP/AL, CPF: 460.274.244-00, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10 302 3025 2251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 - FMS-PMBEX

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material lícitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 54.870,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 - FMS-PMBEX

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O prazo de entrega do objeto deste contrato é de forma imediata após a Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa parcelada ou única, conforme solicitação da Secretaria demandante, no seguinte endereço:

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX

AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-390, BAYEUX - PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 - FMS-PMBEX

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS – PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

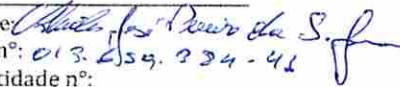
13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.


Bayeux - PB, 17 de Dezembro de 2020.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ: 12.514.003/0001-22
MARCELO DE MENDONÇA CAVALCANTI
RG: 916100 SSP/AL
CPF: 460.274.244-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF nº: 013.259.234-46
Identidade nº:

Nome: 
CPF nº: 102.368.594-29
Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 - FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MES ES	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de locação de Ultrassonografia Geral Fixa para OB/GYN/ECOCARDIO, com Doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário multifrequenciais, Voltagem 100-240V ou 220V.	01	UND	03	VINNO E10	R\$ 5.680,00	R\$ 17.040,00
02	Serviço de locação de Ultrassonografia Geral Portátil para OB/GYN, com Doppler colorido, composto de unidade básica, transdutores convexo, linear, endocavitário multifrequenciais, Voltagem 100-240V ou 220V.	01	UND	03	GE LOGIC V2	R\$ 5.680,00	R\$ 17.040,00
03	Serviço de locação de Eletrocardiograma digital, computador PC, ECG de 9/12/12/15 derivações com botão de amostragem conveniente e indicador de qualidade do sinal, Configuração de permissão multiusuário, detecção automática de arritmia nos traçados de ECG, programação de laudo a distancia. Com cabos eletrodos e	03	UND	03	PC ECGEDA M SE1515	R\$ 2.310,00	R\$ 20.790,00




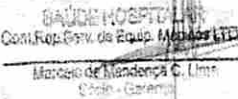
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 - FMS-PMBEX

quaisquer materiais/insumos necessários para o seu pleno funcionamento com cobertura de 100 laudos mensais.							
VALOR TOTAL							R\$
							54.870,00
(CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)							

Bayeux - PB, 14 de Dezembro de 2020.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE


SAÚDE HOSPITALAR
Com. Rep. Serv. de Equip. Médicos LTDA - ME
Marcelo de Mendonça C. Lima
Cadastr. - Gerencia

SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 12.514.003/0001-22
MARCELO DE MENDONÇA CAVALCANTI
RG: 916100 SSP/AL
CPF: 460.274.244-00
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00195/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2020 – FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; 10 302 3025 2251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19;
VIGÊNCIA: DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 A 11 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.870,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 11 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
00195/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO
DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL COM DOPLER
E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO
MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
(UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE
BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE
LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2020 – FMS-
PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –
FMS; 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE
AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE; 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO
DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; 10
302 3025 2251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
COVID-19;

VIGÊNCIA: DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 A 11 DE
MARÇO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE. CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E
SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME,
CNPJ: 12.514.003/0001-22

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.870,00 (CINQUENTA
E QUATRO MILE OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00033/2020 – FMS-
PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2020 – FMS-
PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições
legais, com base nas informações constantes neste processo em
epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do
Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e
suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já
adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11
de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria,
RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de
licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de
R\$ 54.870,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E
OITOCENTOS E SETENTA REAIS) em favor da empresa
SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME. CNPJ:
12.514.003/0001-22, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO
EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL
COM DOPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL
PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE
BAYEUX JOAO MARSICANO E UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO
MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19,
em consequência, fica convocada a proponente para assinatura
do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do
citado diploma legal.

Bayeux - PB, 11 de Dezembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19 Nº 00032/2020 – FMS-PMBEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00121/2020 – FMS-PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.
 VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: IRIS PALHAO ALVES DA SILVA, CNPJ: 27.963.904/0001-79
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00195/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRÁFIA EM GERAL COM DOPPLER E ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSCANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19 Nº 00033/2020 – FMS-PMBEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2020 – FMS-PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; 10.302.3025 2251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19;
 VIGÊNCIA: DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 A 11 DE MARÇO DE 2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: SAÚDE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 12.514.003/0001-22
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.870,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00020/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2020, que objetiva: Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 13/2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRO-LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LAB. LTDA - R\$ 132.000,00. Itapororoca - PB, 22 de Dezembro de 2020

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
 Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00020/2020. OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 13/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Coordenadoria Geral. RATIFICAÇÃO: Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca, em 22/12/2020.

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
 Gestor

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Pregão Presencial Nº 00027/2020. Contrato: 00162/2020-CPL. Aditivo: 00001. Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo de transporte sanitário, tipo VAN MINIBUS com acessibilidade, 08KM, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itapororoca-PB. Condições de Pagamento: Conforme Contrato. Valor Global: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 12.120 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca 10.301.0210.1021 Aquisição de Veículo e Ambulância para Saúde 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 4490.00 Aplicações Diretas 000367 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Seguridade 1215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento 4490.00 Aplicações Diretas 000219 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 10.301.0210.2027 Manut do Programa Saúde na Família 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 3190.00 Aplicações Diretas 000233 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN-

TO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12099.621000/1170-03. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca. Contratada: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 14 de Julho de 2020. Data da Assinatura do Aditivo: 22 de Dezembro de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2021.

Itapororoca - PB, 22 de Dezembro de 2020.
 RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
 Gestor

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Tomada de Preços Nº 00015/2019. Contrato: 00237/2019-CPL. Aditivo: 02. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na construção civil para executar os serviços de construção de uma UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, na comunidade de Cipoal, localizada neste município. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de R\$ 759.287,44 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). Rubrica orçamentaria: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 27 812 0721 1006 Const/Ampl/Reforma de Ginásios, Quadras e Módulos Esportivos 1001 Recursos Ordinários 000055 4490.51 99 Obras e Instalações 1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 000057 4490.51 99 Obras e Instalações 12.361 0403 2009 FUNDEB - Outras Despesas de Manutenção 1113 Transferências do FUNDEB 40% 000082 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: CONSTRUTORA ANTENAS EIRELI, Data da Assinatura do Contrato: 31 de Dezembro de 2019. Data da Assinatura do Aditivo: 13 de Novembro de 2020. Vigência do Aditivo: 23 de Junho 2021. Itapororoca - PB, 13 de Novembro de 2020.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
 Prefeita

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00148/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de alimentos rico em proteína para atender as necessidades dos Programas e Serviços da SEMAS, no período da Pandemia do Covid - 19, conforme orientação da Portaria 369, de 29 de abril de 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 008/13; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3121. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br.

Cabedelo - PB, 23 de Dezembro de 2020

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.025/2020, em 10.02.2020.
 PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa THIAGO ANDRADE VIEIRA TSAÚDE - ME
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação dos serviços de médico para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF).
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Piancó-PB, 23 de Dezembro de 2020
 DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00020/2018, em 01.02.2018.
 PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI.
 OBJETO CONTRATUAL: Serviços especializados para atuação direcionada no planejamento, execução e controle de prestação de Contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Piancó-PB, 22 de Dezembro de 2020
 DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00102/2019, em 17.04.2019.